



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2.992

De 19 de outubro de 2006

PROJETO DE LEI N.º 27, de 5/9/2006

AUTÓGRAFO N.º 2.910, de 18/10/2006

Acrescenta ação governamental na Lei n.º 2.981, de 25/07/2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2007.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentadas no Anexo de Prioridades e Metas da Lei n.º 2.981, de 25/07/2006, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2007, as seguintes ações no programa do Poder Legislativo:

PROGRAMAS	METAS E OBJETIVOS
001 - Revitalização das instalações da Câmara Municipal: • Aquisição de Software para acompanhar a execução orçamentária.	Implantação de meios que possibilitem o acompanhamento, via on-line, da execução orçamentária do Poder Executivo quanto às previsões constantes das Leis Orçamentárias em consonância com a lei de Responsabilidade Fiscal.
• Aquisição de Equipamentos Audiovisuais. • Instalação de Câmeras no Plenário	Tomar mais ágeis e eficazes os trabalhos do Plenário quanto à filmagem e gravação, bem como transmissão das Sessões Plenárias e de Comissões Permanentes aos munícipes. Implantação, modernização e manutenção de câmeras de vídeo, som e outros de áudio visuais.
• Aquisição de Veículo	Facilitar e oferecer segurança aos serviços de transporte da Secretaria.
• Aquisição de livros, periódicos e congêneres de interesse.	Possibilitar a atualização de conhecimentos do pessoal da câmara.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

EST A D O D E S Ã O P A U L O

002 - Reestruturação e Desenvolvimento dos Recursos Humanos da Câmara Municipal.	
• Realização de Concurso Público de provas ou provas e títulos.	Preenchimento de cargos públicos visando um melhor atendimento da população e dos serviços do legislativo.
• Cursos de aperfeiçoamento ligado à área de interesse público.	Ampliação do conhecimento dos servidores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/10/06


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 19 de outubro de 2006, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 34ª Sessão Ordinária de 17/10/06

/lco.-